



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

TERMO DE REFERÊNCIA 002-2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

NÚMERO DO PROCESSO: 200023/2025

SETOR SOLICITANTE: Setor Administrativo e Financeiro

1. OBJETO

Aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista, para atender as necessidades de deslocamento e transporte dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

Item	Serviço	Qtde	descrição	Valor Total
1	unidade	1	Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista. MOTOR - Motor com cilindrada entre 1.8 e 2.5 litros ; Potência mínima de 130 cv e torque adequado para garantir desempenho satisfatório em diferentes condições de uso, incluindo estradas urbanas e rodovias.; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO : Eletro-Hidráulica ou Eelétrica; COMBUSTÍVEL : FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO : Dianteira e traseira de forma independente. COR : PREFERENCIALMENTE BRANCA OU DE OUTRA COR DESDE QUE APROVADA PELA DIRETORIA. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Comprimento total entre 4,5 e 5,2 metros. Largura entre 1,8 e 2,0 metros. Altura entre	150.000,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

		1,7 e 1,9 metros. Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros com todos os assentos ocupados. Possibilidade de ampliação do espaço de carga com a flexibilidade de rebater ou remover os assentos traseiros. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista. CONFORTO ARCONDICIONADO: Original de Fábrica; VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas; BANCO: revestidos em material durável e de fácil limpeza; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; RETROVISORES externos Com ajuste elétrico, na Cor do veículo, Sistema de som com entrada USB, Bluetooth e compatibilidade com smartphones. Tela multimídia com interface intuitiva e compatível com sistemas como Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de navegação GPS integrado ou compatível com aplicativos de navegação. SEGURANÇA: TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; alarme Com acionamento da trava elétrica; FREIO: Sistema de freios ABS (Antilock Braking System) com distribuição eletrônica de força; AIRBAGS: Airbags frontais e laterais para motorista e passageiros; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração. ENCOSTO DE CABEÇA: para todos os ocupantes do veículo; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pretensionadores; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO. RODAS E PNEUS: Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16 PELÍCULA: Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor; Protetor de cárter e jogo de tapetes; GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos. EMPLACAMENTO: Veículo	
--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

			Licenciado e Emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$150.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência possui uma demanda operacional significativa que envolve o deslocamento frequente de servidores para participação em viagens, simpósios, congressos e formações, além da necessidade diária de transporte de processos e documentos para entrega na Prefeitura, bem como e alguns casos especiais, fazer a visita aos servidores aposentados que por alguma situação não podem comparecer à sede do instituto para realizar a prova de vida.

Atualmente, a instituição não dispõe de um veículo adequado para atender a essas demandas de forma eficiente, segura e econômica, o que tem impactado negativamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

Com 13 servidores que frequentemente participam de eventos externos, há uma necessidade constante de transporte coletivo. A falta de um veículo com capacidade adequada tem exigido o uso de múltiplos carros particulares ou o aluguel de transporte terceirizado, gerando custos adicionais e logística complexa.

A entrega diária de processos à Prefeitura exige um veículo confiável e com espaço suficiente para transportar documentos de forma organizada e segura, evitando danos ou extravios.

Levando-se em consideração aspectos como eficiência operacional: A mini-van proposta permitirá o transporte simultâneo de até sete pessoas, reduzindo a necessidade de múltiplos veículos e otimizando o tempo dos servidores; economia de recursos: A aquisição de um veículo próprio eliminará os custos recorrentes com aluguel de transporte terceirizado e despesas com combustível de múltiplos carros; segurança e conforto: O veículo oferecerá maior segurança aos servidores e aos documentos transportados, com itens como airbags, controle de estabilidade e espaço adequado para acomodação de passageiros e carga; sustentabilidade: A escolha de um veículo com motorização eficiente e tecnologia flex contribuirá para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da instituição.

O investimento na aquisição do veículo será compensado pela redução de custos operacionais a médio e longo prazo, como a eliminação de despesas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

com aluguel de transporte e a otimização do uso de combustível. Além disso, o veículo terá vida útil prolongada, garantindo retorno sobre o investimento.

Diante do exposto, a aquisição de uma mini-van com capacidade para até sete pessoas é essencial para atender às demandas operacionais do Instituto de Previdência, garantindo eficiência, segurança e economia. A medida está alinhada com os objetivos institucionais e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista, para atender as necessidades de deslocamento e transporte dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente Aquisição, deverá ser realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 29 da Lei n. 14.133/2021- NLL.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ENQUANDRAMENTO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do decreto municipal nº 4.447/2023, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da garantia do objeto:

6.1.1 O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

6.1.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

6.1.4 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

6.1.5 A garantia deverá abranger para itens mecânicos, suspensão e acessórios originais, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.1.6 A garantia deve cobrir manutenção, peças e mão de obra, conforme os termos do fabricante.

6.1.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.9 O prazo indicado no item 6.1.8.

6.1.9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

6.1.9.2 Na hipótese do subitem **6.1.8**, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.1.9.3 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

6.1.12 Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do objeto ser entregue em remessa única.

6.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, sem ônus adicionais para o Instituto.

6.2.3 Carta de autorização ou documento hábil, expedido pelo fabricante, em vigor, para fins de comprovação de representação autorizada, conforme Lei Federal nº 6.729, de 28/11/1979.

6.2.4 É dispensada a apresentação do documento da alínea acima, caso a licitante for a fabricante dos veículos.

6.2.5 No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

6.2.6 A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.2.7 É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2.8 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal

6.2.9 Da exigência de amostra:

6.2.9.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica do fabricante, certificado de origem e manual do veículo em língua portuguesa, sob pena de desclassificação..

6.2.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no portal de compras.

6.2.9.3 Se os documentos comprobatórios apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade dos documentos comprobatórios ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos comprobatórios e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.9.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

6.4 Da indicação de marcas ou modelos:

6.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

6.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são: 6

7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

7.3.3.1 Os documentos referidos no item 7.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

7.3.4 Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.5 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

7.3.6 Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.6.1 Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

7.3.6.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.2 Para fins de comprovação de que trata o item 7.12.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. Quantidade compatível com o objeto da licitação; e
- b. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

7.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4 O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7.4.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, conforme o caso, com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- 7.4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.4.6.4 O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e
- 7.4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;
- 9.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- 10.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 10.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 10.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 10.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 10.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 10.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 10.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

11.1.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Açai, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari- ES.

11.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

11.1.3. A entrega do item no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

11.2. Da subcontratação

11.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

11.2.2. subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. A autorização a que se refere o item 11.2.2 ficará condicionada, além do cumprimento dos demais requisitos definidos neste Termo de Referência, à apresentação de declaração que o fornecedor, ou os seus dirigentes, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e tampouco são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

12.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes indicados pela diretoria desta autarquia. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

12.6. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.8. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 12.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.11. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.12. O gestor e o fiscal do contrato exercerão todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente;

12.13. A comunicação a ser utilizada para troca de informações entre o contratante e a contratada se dará através do e-mail: compras@ipg-guarapar.org.br ou por outros meios, a serem passados posteriormente, e o prazo para resposta às solicitações será de até 05 (cinco) dias;

12.14. O recebimento do bem, deverá se dar em conformidade com as especificações do objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

12.15. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

12.16. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

12.17 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. A Contratante ficará a cargo dos procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato;

13. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Do pagamento

13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de (crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

13.1.5. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

13.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.9. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.11. Não haverá pagamento antecipado.

13.1.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento apresentado.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00 - Equipamento e material permanente

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48 - Veículos de Tração Mecânica

FONTE DO RECURSO: 1.802.0000.0000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

16.2. Para a infração de não cumprimento das cláusulas e condições Edital incidirá multa de até 10 (dez)% do valor licitado;

16.3. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato pelo período de até 30 (trinta) dias incidirá multa de 10% do valor licitado;

FABRICIO LUCENA DE JESUS

Gerente de Administração e Suprimentos

Aprovado em: ____/____/____

RIANE LIMA DANTAS

**Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**